



ANEXO ÚNICO

N.º	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	182026070908.01	ANDRE ANGELO CAMADURO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA REGIÃO LITORÂNEA DE CAUCAIA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO COMANDO DE PREVENÇÃO E APOIO ÀS COMUNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 20 DE JULHO DE 2026 MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

PORTARIA N.º 72, DE 20 DE JULHO DE 2026. Designar o Servidor abaixo, para exercer a função de fiscal de contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, Lei Orgânica do Município de Caucaia e Decreto nº1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: **I** - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; **II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III** – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; **IV** - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; **V** - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; **VI** - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; **VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; **VIII** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; **IX** - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **FRANCINILTON MENEZES DIAS**, CPF: 485. ***. *** - 68, (titular) e o servidor **JOSE ALBERTO DE SOUSA MARCELINO**, CPF: 221. ***. *** - 04, (substituto), para atuarem com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE DISPENSA conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

N.º	CONTRATO DE DISPENSA	EMPRESA	OBJETO
01	PC250813243-17	BKR EMPREENDIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARMARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 20 DE JULHO DE 2026 MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

PORTARIA N.º 73, DE 20 DE JULHO DE 2026. Designar o Servidor abaixo, para exercer a função de fiscal de contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, Lei Orgânica do Município de Caucaia e Decreto nº1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: **I** - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; **II** -